



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

Aprende-se pelo
Plenário
31.10.2016
Teresa Caeiro

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente
da Assembleia da República
Deputada Teresa Caeiro

Assunto: Relatório Final referente à Petição nº 124/XIII/1ª - "*Pelo Debate e Decisão sobre a Ratificação do CETA na Assembleia da República.*"

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 19º da Lei n.º 43/990 de 10 de agosto, com as alterações dadas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto, tenho a honra de junto enviar a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 124/XIII/1ª - "*Pelo Debate e Decisão sobre a Ratificação do CETA na Assembleia da República*" cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião desta Comissão de 25 de outubro de 2016, é o seguinte:

- 1 – Devido ao número de subscritores (4230) a presente petição deverá ser apreciada em Plenário, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º da LEDP e publicada no Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º da LEDP.
- 3 – Sugere-se que a Comissão de Assuntos Europeus remeta cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativas nos termos do artigo 19º da LEDP.
- 4 – O presente relatório deverá ser remetido ao senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17º da LEDP.
- 5 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da LEDP.

Assim, solicita-se o agendamento da petição para apreciação pelo Plenário.

Informo ainda de que, em cumprimento do parecer anexo, já dei conhecimento aos peticionários do presente relatório, tendo-se igualmente remetido cópias do presente relatório e da petição aos Grupos Parlamentares e ao Governo.

Com os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Regina Bastos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões

CAE

Nº Único 561283

Entrada/Saida nº 95 Data 31/10/2016

Proc.º _____



Comissão de Assuntos Europeus

Relatório Final
Petição n.º 124/XIII/1.ª

Peticionário:
Plataforma Não ao
Tratado Transatlântico
N.º de assinaturas:4230

Assunto: Pelo debate e decisão sobre a ratificação do CETA na Assembleia da República.

I – Nota Prévia

A Petição nº 124/XIII/11ª - *Pelo debate e decisão sobre a ratificação do CETA na Assembleia da República* - deu entrada na Assembleia da República a 8 de junho de 2016, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração a Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei nº 6/93, de 1 de março, e pela Lei nº 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, sendo a "Plataforma Não ao Tratado Transatlântico" a primeira peticionária. Apresenta 4230 assinaturas.

A Petição foi realizada *on-line* e dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, tendo baixado à Comissão dos Assuntos Europeus, em 15 de Junho de 2016, com vista à sua tramitação, nos termos definidos por lei.

Na reunião ordinária da Comissão de Assuntos Europeus, realizada a 5 de julho de 2016, após apreciação da nota de admissibilidade, a petição foi admitida e nomeado como Relator o Senhor Deputado Carlos Costa Neves, ora signatário, para a elaboração do presente relatório.

II – Objecto da Petição

Os peticionários solicitam um debate e decisão sobre a ratificação do CETA na Assembleia da República.

Na petição alegam o seguinte:

"o Acordo de comércio e investimento CETA (Comprehensive Economic and Trade Agreement) entre a UE e o Canadá foi negociado sigilosamente entre a Comissão Europeia e o Canadá, tendo a sua versão final sido tornada pública pela Comissão Europeia em Fevereiro de 2016. A notória falta de transparência perante os deputados eleitos pelos cidadãos e a sociedade civil que caracterizou o processo de elaboração do texto do Acordo contrasta fortemente com a enorme influência exercida, durante o mesmo, pelos lobistas representantes da Indústria e Instituições Financeiras. O



Comissão de Assuntos Europeus

CETA visa incrementar as transações comerciais e o investimento das empresas do Canadá e das empresas da União Europeia. Porém, a liberalização das relações comerciais nele prevista tem, através da eliminação das chamadas barreiras não tarifárias, implicações gravosas para a vida e os direitos democráticos dos cidadãos, razão pela qual o previsto Acordo tem vindo a ser largamente criticado pela sociedade civil. "

Indicam, também, que "(...) Ainda durante 2016, a Comissão Europeia pretende a ratificação do CETA sem que seja discutido nos parlamentos nacionais, mas sim apenas ao nível da UE (« acordo não misto »). O objectivo é a sua entrada em vigor "provisória" a partir de 2017. Mesmo na eventualidade de uma posterior recusa por parte dos parlamentos nacionais, terão então já sido criados factos que continuarão em vigor pelos anos seguintes, tornando um recuo praticamente impossível. (...)

Assim, tendo em conta que seria totalmente incompatível com a essência da democracia, da cidadania e até da soberania uma imposição do CETA aos cidadãos portugueses, requeremos, nesta petição: - que o texto do CETA e as suas consequências sejam debatidos publicamente na Assembleia da República e - que a decisão sobre a sua ratificação ou não ratificação tenha lugar na Assembleia da República".

III – Análise formal e processual da Petição

Da nota de admissibilidade da petição consta que o objeto da petição está bem especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se que sobre a mesma matéria, na actual legislatura, foi identificado o projecto de Resolução n.º 379/XIII/1ª, do Grupo parlamentar, Os Verdes, cuja publicação em DAR, data de 16.06.2016.

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

Audição dos peticionários

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição), no dia 28 de setembro de 2016, pelas nove horas e trinta minutos, o Senhor Deputado Carlos Costa Neves (PSD), na qualidade de relator da petição *supra* identificada, recebeu em audição, Maria da Conceição Labão Antunes Alpiarça, José Oliveira e Sérgio Pedro, todos da Plataforma Não ao Tratado Transatlântico.

O Deputado Relator, **Carlos Costa Neves (PSD)** deu as boas vindas, cumprimentou os peticionários, enquadrou a audição e esclareceu a tramitação subsequente da petição, a qual seria discutida em Plenário por ter reunido mais de quatro mil assinaturas, apresentou os Senhores Deputados presentes de cada Grupo Parlamentar representado na Comissão de Assuntos Europeus e convidou de seguida os peticionários a usarem da palavra.

José Oliveira, da Plataforma Não ao Tratado Transatlântico começou por agradecer a disponibilidade dos Senhores Deputados da Comissão de Assuntos Europeus para depois esclarecer os termos da petição, reiterando a argumentação já aduzida quando da respetiva apresentação e sublinhando a importância do direito à informação e participação democrática no processo de negociação de tratados como o CETA, bem como o facto de a Comissão Europeia ter vindo a tomar medidas para garantir a influência efetiva daquele tratado ainda antes da sua entrada em vigor, disso sendo exemplo a crescente diluição do princípio da precaução e as iniciativas adotadas referentes à qualidade dos combustíveis, aos reguladores endócrinos e aos segredos comerciais, entre outras. Referiu ainda a questão do mecanismo de resolução de conflitos por arbitragem internacional como tendo o efeito de congelar a legislação e a liberdade de ação dos Governos face ao receio de incorrerem em avultadas indemnizações. Concluiu explicitando que o fim da petição para além do debate na Assembleia da República seria o de promover um debate alargado sobre este assunto.



Comissão de Assuntos Europeus

De seguida, o peticionário **Sérgio Pedro** usou da palavra para questionar a razão pela qual a Comissão Europeia mudara de opinião em relação ao CETA quando tinha tratado os anteriores tratados negociados pela UE como sendo tratados mistos, bem como da razão pela qual não tinham sido realizados estudos de impacto à semelhança do que fora realizado para o TTIP, de âmbito alargado; bem como especificamente para Portugal.

Intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados: **Carla Cruz (PCP)** para agradecer a exposição dos peticionários e manifestar a oposição do PCP à ratificação do CETA e à sua entrada em vigor tendo em conta que implica um nivelamento para baixo do quadro regulatório, em especial de normas ambientais e alimentares, e o facto desta facilitação ao comércio livre pôr em causa a saúde pública e serviços públicos; nestes termos o PCP opunha-se à entrada em vigor provisória do Tratado, concluindo que haveria oportunidade para procurar uma discussão em Plenário; **Francisca Parreira (PS)** para salientar a sua presença não apenas para a efeitos da realização da audição nos termos legalmente previstos, mas também como oportunidade para ouvir os peticionários, que saudava, e para dizer que o Parlamento não estava alheado desta questão tendo já sido promovido um amplo debate na Assembleia da República relativamente ao CETA e ao TTIP, e notando, por fim, que os objetivos dos peticionários tinham sido já alcançados com a necessária discussão em Plenário da petição apresentada; **Isabel Pires (BE)** agradecendo a exposição dos peticionários e, evitando repetir o já antes exposto, manifestar o desejo de que a petição pudesse ser discutida em Plenário com a maior brevidade possível, debate que o BE iria acompanhar durante o Plenário de acordo com a sua posição muito crítica e já conhecida sobre este assunto; **Duarte Marques (PSD)** para evidenciar o facto de a audição ter como objetivo poder acrescentar algo que não conste da Petição, subscrever o já referido pela Senhora Deputada Francisca Parreira, notando que a transparência sobre este assunto tem vindo a ser garantida, sem prejuízo de ser sempre bom haver ainda mais transparência, e, por fim, aceitando tratar-se de uma matéria que suscita questões a acompanhar o PSD tomará a sua posição em Plenário; **Pedro Mota Soares (CDS-PP)** para agradecer a presença dos peticionários, reforçando o debate já havido na Assembleia da República sobre este assunto, mas realçando o carácter positivo de se poder sempre beneficiar de outros pontos de vista.

De seguida o Deputado Relator, **Carlos Costa Neves (PSD)**, convidou os peticionários a usarem uma última vez da palavra, querendo.

Interveio novamente o peticionário **José Oliveira** para deixar três questões de reflexão sobre este assunto: se os benefícios do CETA e do TTIP justificam os custos da sua aplicação; a razão pela qual o Governo apoia a ratificação do CETA que condicionará a sua livre atuação; e por que motivo a consulta pública promovida pela Comissão Europeia não tinha chegado a Portugal e tinha resultado na generalidade da Europa numa rejeição clara.

Da Plataforma Não ao Tratado Transatlântico, interveio, ainda, **Maria da Conceição Labão Antunes Alpiarça** para concluir com a partilha de alguns dados relativos à opinião dos europeus e dos portugueses em relação ao CETA e ao TTIP e para questionar sobre o papel dos Senhores Deputados na discussão das leis após a entrada em vigor destes tratados.

Por fim, o Deputado Relator **Carlos Costa Neves (PSD)**, depois de agradecer os contributos dos peticionários, esclareceu que da audição seria elaborado um relatório e de que uma vez apresentado o relatório final sobre a petição o mesmo seria apreciado e votado pela Comissão de Assuntos Europeus, bem como de que, posteriormente, quando fosse agendado o debate em Plenário, seriam os peticionários informados atempadamente.

V – Opinião do Relator

No âmbito da presente petição importa referir e lembrar que a Comissão Europeia negociou o Acordo Económico e Comercial Global (CETA), a fim de estabelecer uma relação económica avançada e privilegiada com o Canadá.

O Canadá é um parceiro estratégico da União Europeia, com o qual é partilhada uma história comum, assente em valores e interesses comuns, com o qual a União Europeia gostaria também de reforçar relações consequentes viradas para o futuro.

Comissão de Assuntos Europeus

Na opinião do relator o reforço de tais relações permitirá criar novas possibilidades de comércio e investimento entre a União Europeia e o Canadá, nomeadamente graças a um melhor acesso das mercadorias e dos serviços ao mercado e ao reforço das regras em matéria de trocas comerciais para os operadores económicos.

A União Europeia e o Canadá alcançaram, pois, um acordo ambicioso que criará novas oportunidades de comércio e investimento para os agentes económicos de ambos os lados do Atlântico.

Através deste Acordo, ambas as Partes sublinharam, que importa que as atividades económicas se realizem no quadro de regras claras e transparentes definidas por autoridades públicas.

Relembrar, ainda, que as negociações do CETA foram concluídas e rubricadas a nível dos negociadores principais em 1 de agosto de 2014. O presidente da CE, o presidente do Conselho e o primeiro-ministro Stephen Harper, anunciaram conjuntamente a conclusão das negociações na Cimeira UE-Canadá de 26 de setembro de 2014, tendo o texto do acordo sido divulgado ao público nesse mesmo dia.

O texto do CETA, que seria objeto de uma revisão jurídica, foi publicado em 29 de fevereiro de 2016 e pode ser consultado no seguinte endereço: http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2014/september/tradoc_152806.pdf

Referir, igualmente, que antes do início das negociações com o Canadá, a UE e o Canadá decidiram realizar conjuntamente, em 2007, um estudo para analisar e avaliar os custos e benefícios de uma parceria económica mais estreita. No contexto deste estudo conjunto¹, a Comissão Europeia e o Canadá realizaram duas consultas das partes interessadas.

Por conseguinte, nas negociações do CETA, recorreu-se a uma série de métodos de consulta no contexto da avaliação do impacto na sustentabilidade, entre os quais, reuniões com a sociedade civil, um seminário com partes interessadas e um sítio específico do projeto na Internet com um fórum de discussão.

¹ http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2008/october/tradoc_141032.pdf

As reuniões com a sociedade civil realizaram-se em Bruxelas e Otava e contaram com a participação de um grande número de diversos grupos de interesse e sindicatos.

O seminário que reuniu as partes interessadas em Otava contou com representantes de associações industriais e comerciais, organizações de trabalhadores, sindicatos de trabalhadores do setor público e do setor privado, organizações ambientais, etc. Também diversos especialistas do meio académico teceram observações úteis a respeito da avaliação do impacto na sustentabilidade.

Em outubro de 2008, a UE e o Canadá publicaram o estudo conjunto «Avaliação dos custos e dos benefícios de uma parceria mais estreita entre a UE e o Canadá». Nessa altura, o estudo indicou que a liberalização do comércio de mercadorias e serviços beneficiaria tanto a UE como o Canadá. A versão integral do relatório pode ser consultada no sítio Web da Direção Geral do Comércio: http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2008/october/tradoc_141032.pdf

A União Europeia e o Canadá alcançaram, pois, um acordo ambicioso que irá abrir novas oportunidades para o comércio e o investimento em ambos os lados do Atlântico e apoiará o emprego na Europa.

O CETA eliminará direitos aduaneiros, porá fim às restrições ao acesso aos contratos públicos, abrirá o mercado dos serviços, assegurará condições previsíveis para os investidores e, por último mas não menos importante, contribuirá para evitar as cópias ilícitas de inovações e produtos tradicionais da UE.

O Acordo inclui, ainda, as garantias necessárias para que os ganhos económicos não sejam obtidos em detrimento dos direitos fundamentais, das normas sociais, do direito de legislar dos governos, da proteção do ambiente ou da saúde e segurança dos consumidores.

O CETA melhorará consideravelmente as oportunidades comerciais das empresas europeias no Canadá. Graças ao CETA, as empresas europeias beneficiarão do melhor tratamento de sempre proporcionado pelo Canadá aos seus parceiros comerciais, nivelando desta forma as condições de concorrência no mercado



Comissão de Assuntos Europeus

canadiano para as empresas da UE. Ao abrir os mercados, o CETA deverá apoiar o crescimento e o emprego na UE e trazer ainda mais vantagens para os consumidores europeus. É suscetível de manter os preços a um baixo nível e oferecer aos consumidores uma escolha mais alargada de produtos de qualidade.

Sublinhar, igualmente, que o CETA não irá alterar as normas da UE.

As normas e a regulamentação em matéria de segurança alimentar, segurança dos produtos, proteção dos consumidores, saúde e ambiente, bem como as normas sociais e laborais não sofrerão quaisquer alterações.

Todas as importações provenientes do Canadá terão de respeitar as regras e os regulamentos da UE aplicáveis aos produtos - não há exceções.

Por último, indicar, que em julho de 2016, foi apresentada a Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à aplicação provisória do Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro [COM (2016) 470] com o objectivo de que *"o Acordo seja aplicado a título provisório, sob reserva da conclusão das formalidades necessárias à sua celebração em data posterior"*.

VI - Conclusões

Face ao exposto, a comissão de Assuntos Europeus emite o seguinte parecer:

- 1 – O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9º da LEDP.
- 2 – Devido ao número de subscritores (4230) a presente petição deverá ser apreciada em Plenário, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º da LEDP e publicada no Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º da LEDP.
- 3 – Sugere-se que a Comissão de Assuntos Europeus remeta cópia da petição e do respectivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativas nos termos do artigo 19º da LEDP.



Comissão de Assuntos Europeus

4 – O presente relatório deverá ser remetido ao senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17º da LEDP.

5 – Deverá ser dado conhecimento aos petiçãoários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da LEDP.

Palácio de S. Bento, 25 de Outubro de 2016.

O Deputado Relator

(Carlos Costa Neves)

O Presidente da Comissão

(Regina Bastos)